



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 048/2025

Urânia, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal

Urânia/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que visa a revisão geral anual dos vencimentos do quadro geral de pessoal do município de Urânia, justificando a necessidade e a importância da proposta.

A revisão geral dos vencimentos é um instrumento fundamental para garantir a valorização dos servidores públicos municipais, reconhecendo o seu esforço e dedicação na prestação dos serviços à população de Urânia. Neste contexto, é imprescindível que os salários dos servidores sejam ajustados periodicamente, a fim de manter o poder aquisitivo frente às variações financeiras e à inflação, além de refletir a evolução das responsabilidades e atribuições que esses profissionais desempenham.

Destaco que a revisão anual dos vencimentos está em consonância com o que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina a revisão geral anual, sem distinção de índices, assegurando assim a igualdade no tratamento entre todos os servidores públicos. Este direito é assegurado não apenas pela Constituição, mas também é um reflexo do compromisso da administração pública com a justiça social e com a valorização de seus colaboradores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

Ademais, a manutenção de um quadro de servidores motivados e adequadamente remunerados é imprescindível para a efetividade dos serviços prestados à comunidade. A valorização do servidor público contribui para a melhoria da qualidade do atendimento e dos serviços oferecidos à população, resultando em um município mais justo e eficiente.

Além do índice para revisão geral anual, acrescentamos mais um percentual, a título de reajuste, para chegar ao total de 5%.

Portanto, peço o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que representa um ato de justiça e valorização dos servidores de Urânia. Agradeço a atenção de todos e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

IVAN SOUBHIA GARCIA

Prefeito de Urânia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos e salários do quadro geral de pessoal do Município de Urânia e dá outras providências”.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Escala de Vencimentos e Promoções – da Lei Complementar nº 001/2013, de 05 de fevereiro de 2013, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar conforme o Anexo I – Escala de Vencimentos e Promoções desta Lei Complementar.

§ 1º Considerando o índice inflacionário (IPCA) do período de 01/01/2024 a 31/12/2024, para fins de revisão geral anual, está sendo aplicada a reposição no percentual correspondente a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), e reajuste de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento), totalizando 5% (cinco por cento) sobre a escala de vencimentos do Quadro Geral de Pessoal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 2º A data-base da revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Urânia, fica mantida em 1º de janeiro de cada ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no exercício corrente, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 12 de fevereiro de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito de Urânia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO I

REF.	A (INICIAL)	B (5 ANOS)	C (10 ANOS)	D (15 ANOS)	E (20 ANOS)	F (25 ANOS)	G (30 ANOS)	H (35 ANOS)
1	1.458,54	1.531,47	1.608,04	1.688,44	1.772,86	1.861,51	1.954,58	2.052,31
2	1.487,16	1.561,51	1.639,59	1.721,57	1.807,65	1.898,03	1.992,93	2.092,58
3	1.547,05	1.624,40	1.705,62	1.790,91	1.880,45	1.974,47	2.073,19	2.176,85
4	1.578,31	1.657,22	1.740,08	1.827,09	1.918,44	2.014,36	2.115,08	2.220,83
5	1.610,52	1.691,05	1.775,60	1.864,38	1.957,60	2.055,48	2.158,25	2.266,16
6	1.643,71	1.725,90	1.812,20	1.902,80	1.997,95	2.097,84	2.202,73	2.312,87
7	1.720,02	1.806,02	1.896,32	1.991,14	2.090,70	2.195,23	2.304,99	2.420,24
8	1.730,89	1.817,44	1.908,31	2.003,73	2.103,91	2.209,11	2.319,56	2.435,54
9	1.756,49	1.844,32	1.936,53	2.033,36	2.135,03	2.241,78	2.353,87	2.471,56
10	1.794,07	1.883,77	1.977,96	2.076,86	2.180,70	2.289,74	2.404,23	2.524,44
11	1.832,87	1.924,51	2.020,74	2.121,78	2.227,86	2.339,26	2.456,22	2.579,03
11.1	1.904,77	2.000,01	2.100,01	2.205,01	2.315,26	2.431,02	2.552,57	2.680,20
12	2.068,10	2.171,50	2.280,08	2.394,08	2.513,79	2.639,48	2.771,45	2.910,02
13	2.121,77	2.227,85	2.339,25	2.456,21	2.579,02	2.707,97	2.843,37	2.985,54
14	2.273,07	2.386,72	2.506,06	2.631,36	2.762,93	2.901,08	3.046,13	3.198,44
15	2.766,10	2.904,40	3.049,62	3.202,10	3.362,21	3.530,32	3.706,84	3.892,18
15.1	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,38	3.537,85	3.714,75	3.900,49	4.095,51
16	2.918,25	3.064,16	3.217,37	3.378,23	3.547,15	3.724,50	3.910,72	4.106,26
17	3.393,14	3.562,79	3.740,93	3.927,98	4.124,38	4.330,60	4.547,13	4.774,49
18	4.050,03	4.252,53	4.465,15	4.688,41	4.922,83	5.168,97	5.427,42	5.698,79
19	4.145,68	4.352,96	4.570,61	4.799,14	5.039,10	5.291,06	5.555,61	5.833,39
20	4.195,76	4.405,55	4.625,82	4.857,12	5.099,97	5.354,97	5.622,72	5.903,86
21	4.385,89	4.605,18	4.835,44	5.077,21	5.331,07	5.597,63	5.877,51	6.171,39
22	4.983,04	5.232,19	5.493,80	5.768,49	6.056,92	6.359,76	6.677,75	7.011,64
23	5.430,95	5.702,50	5.987,63	6.287,01	6.601,36	6.931,43	7.278,00	7.641,90
24	7.850,80	8.243,34	8.655,51	9.088,29	9.542,70	10.019,83	10.520,82	11.046,86
25	10.494,90	11.019,64	11.570,63	12.149,16	12.756,62	13.394,45	14.064,17	14.767,38